



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CNPJ nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. IONE ELISABETH ALVES ABIB, portadora do RG nº 1799461 SSP/PR, inscrita no CPF nº 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá-PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.038.114/0001-18, com sede no endereço AV. MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 980, ANDIRA-PR neste ato representado por VALDIR BOCATO, inscrito no CPF sob nº 679.769.489-20, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os veículos objeto desta cessão de uso são:

- a) VOLKSWAGEN SAVEIRO WILLIAN, Placa AUW-5930, ano/modelo 2011/2012, tipo caminhonete/ambulância, 5P/0,71T/104CV, combustível álcool/gasolina;
- b) RENAULT MASTER ALLT, placa BAL-3205, ano/modelo 2016/2017, tipo caminhonete/ambulância, 6P/1,72T/130CV, combustível diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA dos veículos descritos na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, com vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA.

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I- que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades no Pronto Atendimento em casos de urgência/emergência, no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

II- que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;

III- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;

IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ - SHBA todas as despesas com abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e, ainda, em relação aos motoristas do veículo.

CLÁUSULA SEXTA: A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 12 de junho de 2018.

CEDENTE
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CESSIONÁRIO
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ